

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPÓRARIO Nº 235/2022

Por este instrumento particular de termo aditivo de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na Portaria nº 300/2022, de 03 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DO ALTINHO, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ORLANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.13468, e do outro lado, o(a) Sr(a). FABIO ROGERIO BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 6.062.619 SDS/PE e do CPF Nº 067.139.524-61, residente e domiciliado na Rua Natanael Pereira de Andrade, 45 - Cohab, Altinho-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do original Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, afim de alterar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 30 DIAS sendo de 01 DE NOVEMBRO a 01 DE DEZEMBRO, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A celebração do presente Termo faz-se necessária em decorrência da necessidade de implementar-se os serviços público constantes do objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o inciso IX do artigo 37.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ORLANDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal do Altinho

CONTRATANTE

Orlando José da Silva Prefeito

CPF: 775.21 134-68

FABIO ROGERIO BEZERBA DOS SANTOS CONTRATADO(A)

Testemuphas:

CPF nº 026. 424. 144-29

Helmildo da silva mindes CPF nº 054-629-304-25

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site; www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br